

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3500/2023

## MODALIDADE: Tomada de Preços nº 09/2023

### 1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, situada à Av. Nossa Senhora de Fátima, n.º 120, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Tomada de Preços, do tipo e será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o **dia 02/01/2024, até as 10:00 horas**, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão de Permanente de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal.

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá às **10:00 horas, do dia 02/01/2024**, no mesmo endereço mencionado no item 1.2.

1.4 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

### 2. OBJETO

2.1 Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (Lixo) classes IIA e IIB no perímetro urbano e perímetro rural do município., sendo:

Item	Quant	Und	Descrição	R\$ Máximo Unitário	R\$ Máximo Total
1	12,00	MÊS	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo) classe IIA e IIB, no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste. A empresa deverá realizar as coletas em horários a serem definidos pelo município, sendo no mínimo três vezes	15.200,00	182.400,00

			por semana. Tanto transporte quanto local de destinação deverão estar devidamente licenciados nos órgãos competentes e fiscalizadores.		
2	12,00	MÊS	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo) classe IIA e IIB, com a rota a seguir: iniciando pela Linha XV de Novembro, passando pela SC 160, subindo na área Industrial 3, descendo na Linha Lageado das Flores Alto e na comunidade da Linha Rainha da Serra, sendo o trajeto feito uma vez por semana, com horários de recolha definidos pelo município. A empresa também deverá disponibilizar o aterro para que se possa efetuar a disposição do lixo referente a coleta mensal realizada pelo município em outras linhas da área rural. Tanto transporte quanto local de destinação deverão estar devidamente licenciados nos órgãos competentes e fiscalizadores.	6.300,00	75.600,00

2.2 Valores cotados acima dos valores máximos do item 2.1, serão automaticamente desclassificados.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação e apresentar propostas, todos os fornecedores cadastrados no Município de Bom Jesus do Oeste, SC, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 Poderão ainda participar os interessados que atenderem todas as condições exigidas para cadastramento e que se **cadastrarem no Município de Bom Jesus do Oeste – SC, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao recebimento das propostas.**

#### 4. DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

##### 4.1 Envelope de Habilitação:

ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3500/2023  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 09/2023  
PROPONENTE:

##### 4.2 Envelope de Proposta:

ENVELOPE N.º 002 - PROPOSTA  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3500 /2023  
MODALIDADE: Tomada de Preços Nr. 09/2023  
PROPONENTE:

#### 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Para que sejam considerados habilitados na presente licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos no envelope nº 01:

5.1.1 Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC;
5.1.2 Cédula de identidade dos sócios da empresa;
5.1.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive alterações se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividades assim exigir;
5.1.5 Prova de Regularidade CND relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
5.1.6 Prova de Regularidade junto ao FGTS;
5.1.7 Prova de Regularidade CND para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante (proponente);

5.1.8 Prova de Regularidade CND para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (proponente);
5.1.9 Prova de regularidade CND para com a Justiça do Trabalho;
5.1.10 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da C.F.
5.1.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da comarca ou sede da pessoa jurídica.
5.1.12 Apresentar Licença Ambiental de Operações – LAO, emitida pelo IMA ou órgão competente em outro ente Federado. No caso de arrendamento do aterro sanitário, além da LAO, deverá se apresentado também o contrato devidamente autenticado.
5.1.13 Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no conselho regional de engenharia, agronomia e arquitetura – CREA, da jurisdição da sede da proponente, com visto ou registro no CREA do estado de Santa Catarina, com habilitação para si e seus responsáveis para execução de serviço semelhante ao objeto deste edital;
5.1.14 Comprovação de capacidade técnica operacional, atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público e ou/ privado, devidamente registrado pelo CREA, em nome da empresa licitante, bem como a respectiva CAT- Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA, que comprove que a empresa licitante já executou serviços pertinentes e compatíveis em características com o descrito no objeto deste edital;
5.1.15 Comprovação para fins de demonstração de capacidade técnico profissional de possuir profissional de nível superior (Engenheiro Sanitarista com atribuições para execução dos serviços do objeto), na data prevista para a entrega da documentação de habilitação e proposta de preços, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, para execução de obras e serviços de características semelhantes, ao item para o qual a proponente pretende participar;
5.1.16 Comprovação de que os responsáveis técnicos pertencem ao quadro permanente da empresa, com vínculo empregatício, através de apresentação autenticada de cópias do registro de trabalho e do livro ou ficha de registro de empregados ou contrato de trabalho autenticado;

5.1.17 Apresentar Declaração de que a empresa conhece o local de realização dos serviços e que tem pleno conhecimento das condições e exigências do edital assinado pelo representante legal da empresa, (modelo da própria empresa).

5.2 Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticado.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1 No envelope da proposta de preços nº 02 o proponente deverá apresentar:

6.1.1 A proposta propriamente dita, datilografada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal e rubricada nas demais folhas;

6.1.2 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

6.1.3 Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso incluindo os tributos incidentes e transporte;

6.1.4 Prazo e validade da proposta de no mínimo 60 dias;

6.1.5 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

7.1 O presente instrumento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei 8.666/93;

7.2 No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos:

7.2.1 Será feita a abertura dos envelopes de habilitação, os quais serão examinados e rubricados pelos seus membros e representantes presentes;

7.2.1.1 Da fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

7.2.2 Procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes de propostas;

7.2.2.1 As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.2.2.2 As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo serão corrigidos automaticamente pela comissão;

7.2.2.3 Da fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

### 7.3 Critérios de julgamento

#### 7.3.1 Desclassificação

7.3.1.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as condições estabelecidas no edital;
- b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos; Será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado ou acima do orçamento feito pela Prefeitura;

### 7.3.2 Classificação

7.3.2.1 As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, que fará a classificação unitária, levando-se em conta exclusivamente o menor preço;

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;
- b) Persistindo o empate ocorrerá, para fins de desempate, sorteio.

### 7.4 Adjudicação e homologação

7.4.1 Adjudicado o objeto, a comissão, após decorrido o prazo interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para liberação quanto à homologação da adjudicação.

## **8. DOS PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2 Nos termos do § 2.º do artigo 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar a ordem de serviço, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81 da legislação citada.

## **9. LOCAL DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

9.1 A prestação dos serviços deverá ser feita nas especificações descritas no item 02, sendo nos perímetros urbano e rural, em locais solicitados nos termos do presente Edital, mensalmente durante o ano que vigorar o contrato ou de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal.

**9.2 O presente contrato terá sua validade por 12 meses a contar da sua contratação e/ou ordem de serviços, podendo ser prorrogado por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada a natureza continuada do serviço de recolhimento de lixo.**

9.3 A coleta do material deverá ser feita conforme cronogramas e rotas constantes no descritivo, em todo território municipal, inclusive interior.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos serão executados mensalmente, condicionados a satisfatória prestação dos serviços, apresentação de notas fiscal e ainda condicionado a regularidade fiscal da empresa.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços objeto da presente licitação.

## **11. DOS REAJUSTES**

11.1 O preço dos serviços, objeto do presente processo, poderão sofrer reajustes monetários, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo em comum acordo, após 12 meses do início da vigência.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

12.1 As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, dotação orçamentária do projeto/atividade nº. 15452000442.032 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, elemento nº. 3369039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - apropriados para essas despesas.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar a ordem de serviços, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10 % do valor do contrato/ordem de serviço, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2 Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

13.2.1.1 até 15 dias, multa de 2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

13.2.1.2 superior a 30 dias, multa de 5% sobre o valor da obrigação, por dias de atraso.

13.2.2 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10%, calculada sobre o valor do objeto não entregue.

### **14. RECURSOS**

14.1 Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações ou ainda de forma eletrônica tempestivamente.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, devido sobre o objeto deste Edital, será deduzido do valor a ser pago ao proponente, na verificação da execução do serviço, mediante a emissão da Nota Fiscal e devidamente registrado o ingresso da Receita para o Município de Bom Jesus do Oeste, conforme Código Tributário e Calendário Fiscal.

15.2 Esta Tomada de Preços será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Oeste – SC ([www.bomjesusdoeste.sc.gov.br](http://www.bomjesusdoeste.sc.gov.br)) e publicado seu extrato junto ao portal eletrônico oficial do município DOM/SC (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>).

15.3 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:15 as 17:15 horas. Também pelo fone 49 3363 0200 ou e-mail [licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br](mailto:licitacao@bomjesusdoeste.sc.gov.br), até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

15.4 Fazem parte do presente Edital o Anexo I – Minuta do Contrato

Bom Jesus do Oeste – SC, em 15/12/2023.

AIRTON ANTÔNIO REINEHR  
PREFEITO MUNICIPAL

## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º \*\*\*/\*\* DE \*\* DE \*\*\*\*\* DE \*\*\*\*.

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Airton Antônio Reinehr**, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem nº 385, Centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 12R – 1.835.845 do CPF nº 569.504.709-91., doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, xxxxxx, Município de xxxxxxxxxxxxxx/xx, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**;

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº. 8.666/93, resolvem contratar o objeto do presente pelas cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAIS E HORÁRIOS:**

Serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (Lixo) classes IIA e IIB no perímetro urbano e perímetro rural do município, conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Quant.</b>
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo) classe IIA e IIB, no perímetro urbano do Município de Bom Jesus do Oeste. A empresa deverá realizar as coletas em horários a serem definidos pelo município, sendo no mínimo três vezes por semana. Tanto transporte quanto local de destinação deverão estar devidamente licenciados nos órgãos competentes e fiscalizadores.	12 meses
2	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos (lixo) classe IIA e IIB, com a rota a seguir: iniciando pela Linha XV de Novembro, passando pela SC 160, subindo na área Industrial 3, descendo na Linha Lageado das Flores Alto e na comunidade da Linha Rainha da Serra, sendo o trajeto feito uma vez por semana, com horários de recolha definidos pelo município. A empresa também deverá disponibilizar o aterro para que se possa efetuar a disposição do lixo referente a coleta mensal realizada pelo município em outras linhas da área rural. Tanto transporte quanto local de destinação deverão estar devidamente licenciados nos órgãos competentes e fiscalizadores.	12 meses

- ***Para o item 01 (Lixo Urbano), as coletas de lixo deverão ser realizadas nas (mínimo 03 dias na semana a definir pelo município) e com horário de início das coletas sendo (a definir pelo município).***

- ***Para o Item 02 (Lixo Rural), as coletas deverão ser realizadas nas (uma vez por semana a definir pelo município) com horário de início para a rota prevista as (horário a definir pelo município).***

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

1. A CONTRATANTE pagará a contratada o valor de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*), pela prestação dos serviços descrita na cláusula primeira do presente contrato.

***Item 01 – Lixo Urbano:*** O valor mensal de R\$ 00,00 (xxxx), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 0,00 (xxxx).

***Item 02 – Lixo Rural:*** O valor mensal de R\$ 00,00 (xxxx), totalizando para 12 meses o valor de R\$ 0,00 (xxx).

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional ao fornecedor por ordem bancaria.
2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente a execução dos serviços.
3. Condições de pagamento:
  - a) Os pagamentos serão divididos em parcelas iguais mensais, sendo pagas no último dia útil de cada mês, para cada item.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES**

1. O preço dos serviços, objeto do presente processo, poderão sofrer reajustes monetários, tomando-se por base a variação do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), ou outro índice que venha a substituí-lo em comum acordo, após 12 meses do início da vigência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. O prazo de execução e/ou vigência do objeto licitado será de 12 meses a contar da assinatura de contrato e/ou ordem de serviços, podendo ser prorrogado por opção e/ou acordo entre as partes.

2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada a natureza continuada do serviço de recolhimento de lixo

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obrigará-se-á:

1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega prestação dos serviços, nas exigências mínimas contratuais.
2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis pretensão de modificações na prestação dos serviços.
3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
4. Fiscalizar os atos praticados e os serviços prestados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obrigará-se-á:

1. Entregar o objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.
2. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário para a prestação dos serviços objeto deste contratado.
3. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora a prestação dos serviços.
4. Fornecer ao Município, sempre que solicitado, quaisquer informações e ou esclarecimentos sobre os serviços prestados.
5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.
6. É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, combustíveis necessários a prestação dos serviços.

8. Cumprir os dias e horários previstos e mencionados neste contrato.
9. Dar a destinação final em local apresentado em Licenças no ato habilitatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INADIMPLÊNCIA**

1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do projeto/atividade nº. 15452000442.032 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, elemento nº. 3369039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - apropriados para essas despesas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.
2. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo por escrito, obedecido os limites legais permitidos.
3. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

4. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94 e a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 009/2023, Processo Licitatório nº 3500/2023.

5. Fica designado o servidor (a) público municipal Sr. (a) xxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxx, para acompanhamento e fiscalização dos atos praticados e serviços prestados nesta contratação.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS/FISCAL DE CONTRATO

ASSESSORIA JURÍDICA